

Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento

Procedimento de validação das ENESII para aplicação da taxa até 85% às despesas elegíveis

1

Enquadramento

Para poderem beneficiar de uma taxa máxima até 85%, as entidades não empresariais do sistema de I&I (ENESII), de acordo com o n.º 6 do Artigo 49.º do Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD), devem demonstrar que o apoio a conceder não se enquadra no Regime de Auxílios de Estado, nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (Comunicação 2022/C 414/01), relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.

O não enquadramento do apoio nas regras de auxílios de estado é cumprido quando as entidades não empresariais do sistema de I&I, através das suas demonstrações financeiras anuais, comprovarem que permanecem com um carácter não económico, ou seja, que verificam uma das seguintes condições:

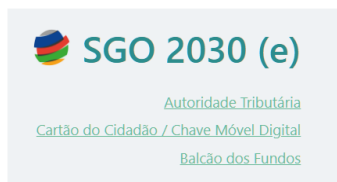
- i. A ENESII não desenvolve atividades económicas em concorrência de mercado;
- ii. A ENESII desenvolve atividades económicas em concorrência de mercado, mas a capacidade anualmente imputada (tais como material, equipamento, mão-de-obra e capital fixo) a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade;
- iii. A ENESII desenvolve atividades económicas em concorrência de mercado e a capacidade anualmente imputada a essas atividades económicas excede 20% da capacidade global anual da entidade, mas a ENESII dispõe de um sistema de contabilidade analítica com uma clara separação de gastos e rendimentos que permite a verificação de que o financiamento público não excede os custos das atividades não económicas, ou seja, que os apoios às atividades não económicas não foram canalizados para o financiamento de atividades económicas.

Desta forma, as ENESII, para poderem ter uma taxa de incentivo de 85% nas operações apoiadas no âmbito do SI I&DT, devem apresentar, para os anos de execução da operação, uma declaração subscrita pelo Revisor Oficial de Contas, Contabilista Certificado ou Responsável Financeiro da instituição (consoante a sua natureza jurídica) e que é obtida na sequência do preenchimento do formulário da atividade económica.

Formulário da Atividade Económica

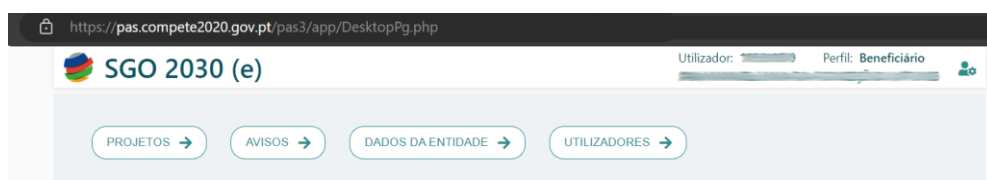
Sempre que o beneficiário se configure como ENESII, deve ser apurado e dimensionado o desenvolvimento de Atividade Económica (AE) e o respetivo (não) enquadramento em matéria de Auxílios de Estado. Para o efeito, as ENESII, devem aceder ao módulo da AE disponível na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), também conhecida por [Balcão do Projeto \(PAS\)](https://pas.compete2020.gov.pt/pas3/acesso/Login.php) e preencher os dados solicitados no respetivo formulário para o ano pré-projeto (ano anterior ao ano da candidatura) e posteriormente, para cada ano em que o projeto tenha execução.

<https://pas.compete2020.gov.pt/pas3/acesso/Login.php>

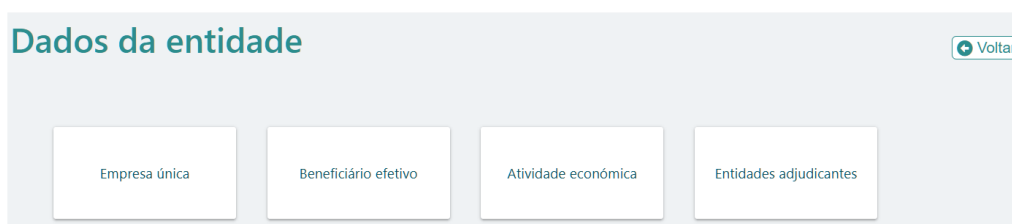


No caso de a ENESII não se encontrar registada e/ou a informação estar desatualizada na PAS, a entidade será tratada como desenvolvendo atividade económica e, assim, será considerada como sendo uma empresa, com as devidas consequências no cálculo do incentivo a atribuir.

Para que as ENESII possam operacionalizar a sua validação, no [Balcão do Projeto \(PAS\)](#), após terem efetuado o login de acesso ao Balcão do Projeto (PAS), os beneficiários devem aceder à secção “**Dados da Entidade**”, onde existe um botão para o acesso a um módulo destinado à validação do volume da Atividade Económica (AE).



A secção “**Atividade Económica**”, permite o acesso aos formulários e o respetivo preenchimento (por ano de atividade) com os valores separados por Atividades económicas (AE) e Atividades Não Económicas (ANE).



Para cada ano de execução da operação, deverá ser iniciado e preenchido um formulário para apuramento da percentagem de Atividade Económica. Apenas é necessário preencher um formulário para determinado ano se (e só se) nesse ano existirem operações com execução.



ENESII - Atividade Económica - Formulários

[← Voltar](#)

Nº	Ano	Data	Estado	
2	2025	2025-08-20	Em preenchimento	
1	2024	2025-10-02	Fechado	
3	2023	2025-08-20	Em preenchimento	
4	2022	2025-10-09	Em preenchimento	

3

ENESII - Atividade Económica

Aferição da atividade económica das instituições para efeitos das regras de auxílios de estado nos apoios à I&D e Ciência (SAICT)

[Guardar](#) [← Voltar](#)

Atividade Económica e Não Económica

Ano

☐ Dados provisórios (*)

(*) Em virtude das demonstrações financeiras (custos, financiamento e rendimentos) para o ano de 2026 só estarem disponíveis em 2027, para efeitos de aferição da existência de atividade económica, conforme previsto nos Auxílios Estatais ao I&D&I, aplicar-se-á ao ano de 2026 a situação registada em 2025, pelo que, para efeitos de encerramento dos projetos, o formulário de 2026 deverá ser preenchido com os dados do último ano com contas encerradas (2025).

1 - A Entidade desenvolve atividades de natureza económica? ☐ Sim ☐ Não

2 - Os dois tipos de atividade e respetivos custos, financiamento e rendimentos são claramente separáveis? ☐ Sim ☐ Não

Conta	Designação	Atividades Não Económicas	Atividades Económicas	Total
60	Transferências e subsídios concedidos			
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
62	Fornecimentos e serviços externos			
63	Gastos com o pessoal			
64	Gastos de depreciação e de amortização			
65	Perdas por imparidade			
66	Perdas por reduções de justo valor			
67	Provisões do período (aumentos)			
68	Outros gastos e perdas			
69	Gastos e perdas de financiamento			
	Total de Gastos			

3 - A capacidade anualmente imputada a essas atividades económicas excede 20% da capacidade global anual da entidade? ☐ Sim ☐ Não

(Gastos AE/Gastos Totais):

4 - Confirmando que os valores apresentados são consistentes com as peças contabilísticas indicadas no ponto 8: ☐ Sim

5 - A entidade tem quase exclusivamente uma atividade não económica, sendo a atividade económica meramente acessória, ou seja, corresponde a uma atividade que está diretamente relacionada com o seu funcionamento, ou lhe é necessária ou está intrinsecamente ligada à sua principal atividade não económica e tem um âmbito limitado? ☐ Sim ☐ Não

6 - As referidas atividades económicas consomem exatamente os mesmos inputs (tais como material, equipamento, mão de obra e capital fixo) que as atividades não económicas? ☐ Sim ☐ Não

7 - O financiamento público excede os custos das ANE, ou seja, uma parte dos apoios foram canalizados para o financiamento de AE? ☐ Sim ☐ Não

8 - Identificação das peças contabilísticas (deverão ser enviados todos os documentos mencionados):

Documento	Aplicável	Ficheiro
Relatório de atividades e contas (1)	☐	
Informação empresarial simplificada	☐	
Modelo 22 do IRC	☐	
Outros (2)	☐	

Nota: os documentos solicitados não invalidam que posteriormente, se necessário, sejam solicitadas outras evidências.

(1) Evidenciando a separação entre atividades económicas (AE) e não económicas (ANE)

(2) Nos casos em que o RAC não evidencia a separação das AE e ANE, em alternativa, deve ser efetuado o upload de outro documento que explicita de uma forma clara a separação das contas. Deve ainda ser facultado um documento que explique o racional utilizado para a separação das contas por AE e ANE. Ambos os documentos devem ser certificados por CC ou Responsável Financeiro.

Validação e Fecho

Auxílio de Estado: ☐ Sim ☐ Não

[Validar](#) [Fechar](#)

Na área de acesso ao formulário da atividade económica, é disponibilizado um guia detalhado de ajuda ao preenchimento.

